## Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 640

DECISÃO : Nº PL **126/2015**

PROCESSO **:** **1018379/2014**

Interessado : **WDA ILHAS BORNEU CONST. E INCORPORAÇÕES SPE LTDA**

Assunto : Auto de Infração.

EMENTA: Nega provimento ao mérito de que trata o processo, com aplicação de penalidade estabelecida no patamar máximo atualizado, conforme prevê a legislação.

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **640** de 09 de novembro de 2015, trata o presente processo de Auto de Infração, contra a firma WDA ILHAS BORNEU CONST. E INCORPORAÇÕES SPE LTDA, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de pessoa jurídica, referente a execução da construção de uma habitação multifamiliar com área de 643,10 m² com 04 pavimentos, e considerando que tal fato constitui infração ao Artigo 1º da Lei 6.496/77; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita, considerando que até a presente data não houve regularização do fato gerador da infração; considerando o parecer exarado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA, que após análise probatória dos autos, indefere o mérito com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo atualizado, conforme preconiza a legislação. DECIDIU aprovar por unanimidade os termos do parecer apresentado pelo relator. Presidiu a Sessão a Engª.Agr. **Giucélia Araújo de Figueiredo**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **José Leandro da Silva Neto, Maria Verônica de Assis Correia, Paulo Ricardo Maroja Ribeiro, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges, Adailson Pereira de Souza, Antonio Rangel Moreira, Diego Perazzo Creazzola Campos, Naor Morais de Melo, Adilson Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Eulio Rudá Borges Gambarra, Sérgio Barbosa de Almeida, Antonio dos Santos Dália, Alberto de Matos Maia, Edmilson Alter Campos Martins, Hugo Barbosa de Paiva Junior, Maria Aparecida Rodrigues Estrela, Otávio Alfredo Falcão de O. Lima, Maurício Timótheo de Souza, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Dinival Dantas de França Filho, Carlos Cabral de Araújo, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves**; dos Suplentes: **Wilson Cartaxo Soares, Rita de Cassia O. Vasconcelos** e **Cássio Augusto Cananéa Andrade.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 09 de novembro de 2015

Engª. Agr. **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**

-Presidente -

**,**